TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de apresentação musical ao vivo do artista Augusto Silveira Marques e convidados durante a programação dos Festejos Farroupilhas de Caçapava do Sul, através de representante do artista, empresário Glisser Pereira Brito.

1.1.1. Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

	Descrição	Código CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade Total
1	Contratação de apresentação musical ao vivo do artista Augusto Silveira Marques e convidados durante a programação dos Festejos Farroupilhas de Caçapava do Sul através de representante do artista, empresário Glisser Pereira Brito. Repertório: músicas nativistas e gaúcha Horário estimado de cada apresentação: 02h até 02h30 Datas de apresentação: 13/09/2025 e 20/09/2025 e outra em data oportuna durante a programação oficial dos Festejos Farroupilhas. Todas as despesas da contratação deverão estar a cargo da contratada, tais como: fornecimento de água, encargos, taxas e impostos e fornecimento de instrumentos.		Contrato	01

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

a) VALOR UNITÁRIO DO ITEM: R$ 8.3000,00 (oito mil e trezentos reais)

b) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 8.3000,00 (oito mil e trezentos reais)

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O contrato se extingue com o recebimento do serviço e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.4.1. A contratação entrará em vigor a partir da assinatura do Contrato e vigerá de 13 até 20 de setembro de 2025 ou até a liquidação e pagamento da nota.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação direta do artista Augusto Silveira Marques, nome artístico "Augusto Marques", através de empresário exclusivo, para apresentação musical durante a Programação Oficial dos Festejos Farroupilhas de 2025, está embasada na Lei Federal nº 14.133/2021, especificamente no Artigo 74, inciso II, que trata da inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico.

A execução das atividades culturais previstas para os Festejos Farroupilhas será viabilizada por meio do projeto aprovado no Edital SEDAC nº 12/2025 – FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares. O Município promoverá eventos culturais temáticos voltados às festividades populares, em âmbito municipal e regional, contemplando também datas comemorativas. A exemplo disto os dias 13 e 20 de setembro, dentro da programação dos Festejos Farroupilhas, que é o evento cultural regional popular, que ocorre anualmente no

município, sendo as atividades previstas no Calendário de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº.4727 de 14/02/2025.

Dessa forma, a programação da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR) integra também a parte musical e demonstra-se necessária e oportuna, tendo em vista o gênero musical proposto para a Programação Oficial durante os Festejos Farroupilhas, que é a música nativista e do repertório tradicional gaúcho.

Considerando que a proposta musical de Augusto Silveira Marques se encaixa perfeitamente no perfil do público-alvo e que as músicas do repertório do artista estão alinhadas ao propósito dos Festejos Farroupilhas. A primeira apresentação está programada para os dias 13 e 20 de setembro, no Lago Farroupilha, integrando a celebração da Semana Farroupilha do Município. Uma segunda apresentação ocorrerá em data oportuna, vinculada às atividades que compõem a Programação dos Festejos Farroupilhas, organizadas pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR) ou em parceria com outras Secretarias Municipais.

O repertório das apresentações será composto exclusivamente por músicas gaúchas e nativistas, reforçando a valorização da cultura regional e a preservação das tradições locais. A duração estimada de cada apresentação será de 02h a 02h30, podendo os horários ser ajustados conforme necessidade, garantindo assim a adequada adaptação à dinâmica dos Festejos Farroupilhas. Augusto Silveira Marques é um artista local de Caçapava do Sul, com carreira consolidada no cenário da música nativista há mais de 20 anos, conhecido por seu nome artístico “Augusto Marques”. Sua trajetória artística é marcada pela participação em festivais e eventos de relevância regional, como o "1º Canto Redomão", “Canto Nativista do Irapuá”, o "Duelo de Laço Rei do Calcário", a “Sentinela da Canção Nativa” e a “Casereada da Canção Nativa”, que atestam seu reconhecimento e prestígio no meio. Também participou do Grupo Cambonaço, com apresentações em bailes e rodeios como na 22ª Campereada do Piquete Os Maragatos de Caçapava do Sul. O artista possui um público cativo, evidenciado pelo número de seguidores em suas redes sociais que totalizam 6,7 mil seguidores, sendo 1.800 no Instagram e 4,9 mil no Facebook, e pela frequência de suas apresentações em casas de shows e eventos da região. O estilo musical de Augusto Marques, centrado na música nativista e gaúcha, alinha-se perfeitamente à temática da Semana Farroupilha, um dos eventos mais importantes do calendário cultural do município. Sua performance, seja em apresentações solo ou acompanhado de músicos convidados, é reconhecida pela qualidade técnica e pela capacidade de transmitir a emoção e a

tradição da cultura gaúcha.

Seu repertório é marcado por canções que retratam a vida campeira, as paisagens do pampa, as tradições e os valores do povo gaúcho. Os estilos presentes na carreira do músico são: A Milonga - Ritmo tradicional da música gaúcha, presente em composições como "Minha infância no Irapuá"; a Canção - Estilo lírico que valoriza a poesia e a melodia, frequente em seu repertório; a Vaneira um ritmo dançante e alegre, característico das festas e bailes gaúchos e, por fim, o Chamamé, ritmo de origem fronteiriça que expressa a cultura regional. Ao longo de sua trajetória artística, Augusto Marques, tem desenvolvido importantes parcerias com artistas locais e da região. Com base neste rol de parcerias, o músico convida artistas parceiros para participações especiais em suas apresentações, que enriquecem a cena musical nativista e fortalecem suas colaborações.

A realização das festividades farroupilhas, com apresentações musicais organizadas e planejadas pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo (SICTUR) cumpre importante função social ao preservar e difundir o patrimônio imaterial gaúcho, promover a identidade cultural local, incentivar o turismo e movimentar a economia do município. Considerando a relevância cultural do evento para o município fica demonstrado que a contratação direta é a única forma viável de realizar o evento, considerando o histórico do artista e a impossibilidade de realizar um processo licitatório tradicional dentro do prazo estabelecido. A escolha do artista para as festividades Farroupilhas, foram analisadas a partir do seu perfil artístico ao público-alvo e aos objetivos do evento. Considerando que a proposta comercial do artista demonstra que o valor oferecido está dentro dos padrões do mercado.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto da presente contratação é a apresentação artística do músico Augusto Silveira Marques e convidados, com repertório focado na música nativista regional e gaúcha, durante a Programação Oficial dos Festejos Farroupilhas de 2025. Os Shows terão duração aproximada de 02 horas a 2h30, sendo a primeira apresentação nos dias 13 e 20 de setembro de 2025 no Largo Farroupilha, e outra em data a ser definida pela Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, contribuindo assim para a valorização da cultura local e o enriquecimento da programação das festividades. Sendo a contratação da empresa GLISSER PEREIRA BRITO - CNPJ: 14.817.663/0001-08, representante legal da artista.

4. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratada apresentou portfólio do artista e documentos sobre a trajetória artística, buscou-se dados nas redes sociais oficial do artista, considerando que é aclamado pela crítica local e regional.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do prazo de entrega

5.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) a prestação do serviço deverá ser realizada conforme descrição já pormenorizada neste termo.

5.2. Do local de entrega

No dia 20 de setembro no Largo Farroupilha, e em outra data a ser definida pela contratante.

5.2.1. Além da prestação do serviço no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, comprometer-se em cumprir com horários e cronograma definidos e ainda, integralmente, com eventuais danos causados caso não sejam cumpridos os itens contratuais.

5.3. Das condições de entrega

5.3.1. As músicas que comporão o repertório são obrigatoriamente músicas nativistas e gaúchas dentro da tematica das comemorações dos Festejos Farroupilhas.

Os horários poderão ter alteração em caso de necessidade observada pela contratada. Caberá a contratada fornecer instrumentos, bem como arcar com as despesas de alimentação, taxas, hospedagem e água durante as apresentações.

5.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, a contratante poderá abrir processo administrativo para responsabilizar o contratante.

5.4. Do prazo de validade

5.4.1. A validade do Contrato será de 30 (trinta) dias.

5.5. Da documentação necessária na entrega do objeto

5.5.1. A documentação está especificada no Edital.

5.6 **Modelo De Gestão Do Contrato:**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1. Designação formal

Nos termos da legislação vigente, constará no contrato a designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme segue:

- **Fiscal do Contrato**

 Nome: Alizandra da Silva Danzmann

 Matrícula: 4790405

- **Gestor(a) do Contrato**

 Nome: Ignácio Rodrigo Berroa Lemos

 Matrícula: 479040-5

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2. Apresentar documentação de habilitação jurídica: contrato social, cartão cnpj, documentos de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, documento de regularidade trabalhista, documento de regularidade com o FGTS, entre outros documentos que o setor de compras achar necessário durante o processo de habilitação e liquidação de empenho.

9.3. É de responsabilidade da contratante as despesas de encargos sociais, taxas, alimentação, água durante as apresentações, hospedagem e instrumentos musicais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

11.1.1.2. As demais advertencias e sansões encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Fazenda no setor de compras, através do email: compras.smf@cacapava.rs.gov.br cultura.cacapava@gmail.com

Caçapava do Sul, 18 de setembro de 2025

Ignacio Rodrigo Berroa Lemos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretário de Município da Cultura e Turismo